




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
RESULTADO DO JULGAMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.001/2018-SEINFRA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento de abertura das propostas realizada ao dia 21 de maio de 2019, às 15h:00min, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fins da Construção do Sistema de abastecimento de água das localidades: Quatro Bocas, Carro Quebrado, Volta, Esperança, Grossos e Murim. Conforme ATA da sessão à qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, CE, maiores informações pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a sessão foi suspensa para que o Sr. Diego Ribeiro Cunha Braga efetua-se a análise técnica das propostas. Após parecer técnico emitido ao dia 12 de junho de 2019 a comissão de Licitação julgou CLASSIFICADAS as proposta das empresas CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, com CNPJ Nº 63.347.280/0001-29; WM CONSTRUÇÕES LTDA com CNPJ nº 02.364.381/0001-13; ORCALP PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com CNPJ nº 02.268.020/0001-73 e a empresa VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME com CNPJ nº 09.042.893/0001-02. Foram julgadas DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas GRIFE DECORE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI ME com CNPJ nº 10.480.822/0001-70; ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME com CNPJ nº 24.575.584/0001-91; CSB CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP com CNPJ nº 11.962.967/0001-70 e da empresa CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA EPP com CNPJ nº 09.586.891/0001-84. A empresa habilitada que apresentou a proposta classificada com menor preço global (por ordem classificatória), de forma a conseguir sagrar-se vencedora, é a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, com CNPJ Nº 63.347.280/0001-29**, no valor Global R\$ 3.757.134,46 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Será efetuado a publicação do resultado de classificação e empresa ganhadora e iniciará a contagem dos prazos estabelecidos em Lei, conforme o Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja manifestação de recursos, o processo seguirá para Adjudicação e Homologação. A COMISSÃO.

A SER PUBLICADO DIA 17 DE JUNHO DE 2019.

(JORNAL O POVO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)


KELTON SOUSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
